

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executiv	/o	2
Concursos	Públicos/Processos Seletivos	
Edital		2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Steffany Caroline da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL № 001/2024/SEEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar № 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2024, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 001/2024/SEEC, de 09 de janeiro de 2024.
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração Pública Municipal, sendo observadas as carências no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.
- **1.4** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 3 de 17

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição de forma *online*, preenchendo a Ficha de Inscrição (Anexo I do presente Edital), e inserindo-a pelo link https://educacao.gloriadedourados.genesis.tec.br/cpt/, juntamente com os documentos indicados nos subitens abaixo, a partir do dia 12 até o dia 18 de janeiro de 2024, 23h00min.
- 2.2.1. Carteira de Identidade:
- 2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

- 2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE:
- 2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- 2.2.5. Comprovante de Residência;
- 2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.
- **2.3** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.2.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 4 de 17

- **2.4** Sendo constatada como falsa, a qualquer tempo, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.
- 2.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- **2.6** A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabilizará por inscrições não realizadas por qualquer motivo de ordem técnica ou fora do prazo estipulado no item 2.2.
- **2.7** Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.
- **2.8** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 2.9 No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.10** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 2.11 O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 5 de 17

3 - DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.
- **3.2** Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.
- **3.3** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- **3.4** Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- **3.5** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
- 4.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- **4.3** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) maior pontuação por títulos.
- **4.4** Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico

https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 6 de 17

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos Recursos:
- a) indeferimento da inscrição
- b) resultado da avaliação curricular;
- c) classificação final no Processo Seletivo Simplificado.
- **5.2** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido ao Link https://educacao.gloriadedourados.genesis.tec.br/cpt/ à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.
- **5.3** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 5.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1
- **5.5** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- **5.6** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 5.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 7 de 17

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados MS.
- **7.2** A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 7.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no item 2.2, juntamente com a Declaração de entrega de documentos e a Declaração de temporariedade do vínculo, Anexo VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor. Os documentos deverão ser entregues, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À	Comissão	Organizadora	do	Processo	Seletivo	Simplificado	-	Edital	nº
001/	/2024/SEEC	9							
Non	ne:								
End	ereço:								
Tele	fone:								

6



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 8 de 17

- **7.4** O candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.
- 7.5 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens7.3 e 7.4, terão três dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
- **7.6** A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- **7.7** A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- **7.8 -** O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível II, conforme Lei Complementar № 084/2021, de 07 de abril de 2021.
- 7.9 O profissional convocado para ministrar aulas deve estar ciente que a contratação temporária de professores de acordo com o Art. 7º inciso III a vigência de contratos professores será de acordo com o calendário letivo, não podendo haver durante o período de recesso e de férias das unidades escolares, contrato vigente. Podendo o mesmo ser ou não recontratado no 2º semestre, a depender de sua conduta profissional e ética no trabalho.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 9 de 17

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais, o endereço residencial e contato telefônico, sob pena de não ser convocado.
- **9.2** Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.3 Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **9.4** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 12 de janeiro de 2024.

Guiomar Barbosa do nascimento Rocha Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 10 de 17

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO				
CARGO DE CADASTRO:				
() Prof. Ed. Infantil			() Professor de Inglês	
() Prof. Ens. Fu	ndame	ental Séries Iniciais	() Professor de Arte	
() Professor de	Educa	ação Física		
Nome				
RG				
CPF				
Filiação	Mãe:			
	Pai:			
Endereço				
Telefone				
Nacionalidade				
Data de Nascimo	ento			
Estado Civil				
		ESCOL	LARIDADE	
Graduação		Unidade de Ensino:		
		Ano de Conclusão:		
Especialização/Pós-		Unidade de Ensino:		
Graduação		Ano de Conclusão:		
Mestrado		Especificação:		
		Unidade de Ensino:		
		Ano de Conclusão:		
		Especificação:		
5		Unidade de Ensino:		
Doutorado		Ano de Conclusão:		



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 11 de 17

seletivo e, se convocado	to as condições constantes no edital que rege este processo para contratação, que apresentarei todos os documentos s exigidas para exercer a função.
Quantidade de documentos er	ntregues:
EM,//2024.	ASSINATURA DO CANDIDATO
*	



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 12 de 17

ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE/REQ UISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais. Participar de cursos	CR	20 horas e 40 horas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.			Escolas Municipais Dois de Maio- Pólo e Marinha do Brasil.
PROFSSOR DE INGLÊS	Licenciatura plena EM Letras/Inglês	Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares de idiomas , preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR	20 horas e 40 horas	Escolas Municipais Dois de Maio- Pólo e Marinha do Brasil.
PROFSSOR DE ARTE	Licenciatura plena – arte	Planejar aulas sobre arte e história da arte de acordo com os objetivos de aprendizagem e preparam a sala de aula reunindo e configurando equipamentos, materiais e suprimentos. Eles desenvolvem técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornecem instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR	20 horas e 40 horas	Escolas Municipais Dois de Maio- Pólo e Marinha do Brasil.
PROFSSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena – educação física	Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.	CR	20 horas e 40 horas	Escolas Municipais Dois de Maio- Pólo e Marinha do Brasil.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 13 de 17

ANEXO III DO EDITAL № 001/2024/SEEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	QUANTIDADE	PONTOS		
	25. 25. 15.19.10 250 1110200		ZOMITIDADE	Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado	01	20	20	
1.3	Título de Especialista (Pós Graduação ou Especialização) em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	pelo órgão competente	02	15	30	
2.		Cursos				
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.	Certificado ou	03	10	30	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021,2022 e 2023 até a data de publicação do edital.	Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	10	30	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, até a data de publicação do edital.		03	05	15	
3.	Experiência prof	issional em docência nas	áreas da educação	básica		
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município que em que prestou serviços. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2019 até a data de publicação do presente edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	10	01	10	
TOTAL I	MÁXIMO DE PONTOS:				160	
	ÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				L	
FUNIUA	IÇAO TOTAL DE HIULOS.					
	de 2024.					
	Membro da Comissão Membro da Comissão					
	Presidente da Comissão					

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 14 de 17

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024/SEEC FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:		
№ da Inscrição:		
CPF:		
Telefone:		
	JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO	
	MS de	de 2024
_	Assistativas de Constidete	
	Assinatura do Candidato	



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 15 de 17

ANEXO V CRONOGRAMA

		,
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	12/01/2024 à 18/01/2024	08h do dia 12/01/2024 às 23h do dia 18/01/2024
Divulgação da Lista dos Inscritos	19/01/2024	Até as 17h00
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	22/01/2024	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	24/01/2024	Até as 13h00
Divulgação do Resultado dos Recursos	25/01/2024	Até as 17h00
Resultado final e homologação da Classificação final.	26/01/2024	Até as 17h00



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 16 de 17

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024/SEEC DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu,			,
RG №		, CPF Nº	
DECLARO que este	ou entregando no	Setor de Recurso	os Humanos deste Município os
documentos abaixo	assinalados, e AU	JTORIZO o tratam	ento dos meus dados, de acordo
com os artigos 7º e	11 da Lei Federal	№ 13.709/2018.	
a) documento ofici	al do Registro Ger	al de Identificação	,
	cial da inscrição	no Cadastro da I	Pessoa Física do Ministério da
Fazenda - CPF;			
			data em que colou grau na
			possuir, apresentar declaração o escolar (frente e verso);
			iatura, deverá, obrigatoriamente
apresentar o diplor			latura, devera, obligatoriamente,
			rasil, ou PIS, emitida pela Caixa
Econômica Federa			Σ, Σ Σ, Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ Σ
f) documento oficia	al do título de elei	tor e comprovante	e de quitação eleitoral impressa
obtida no site do T			
g) comprovante de			
			, de casamento com averbação
alterados de acord		, todos os docu	mentos pessoais devem esta
		obrigações militar	es, se do sexo masculino e não
indígena;	quitação com as	obligações militar	es, se do sexo mascamo e nac
	para os profissio	nais de educação	física, independente da área que
írá atuar;		,	, ,
k) declaração de n	ão acúmulo de em	nprego ou cargo p	úblico, salvo nos casos previstos
na Constituição Fe			
			da função pública, penalidade
•	a investidura em ca	argo/emprego/funç	ção pública municipal, quando foi
o caso; m) declaração de l	oene.		
		RG das filhas den	endentes, carteira de vacinação
			ícula escolar dos filhos menores
de 14 anos;			
o) uma foto 3 x 4 a			
			para o exercício das atividades
			dica, no caso de candidato com
			ıl foi aprovado e classificado são
compatíveis com a q) comprovante de			
r) Certidão negativ		nas esferas Estad	ual e Federal)
i) Octildao negativ	a civer e cilillinai (nas csicias Estac	dai e i ederai).
	MS	de	de 2024.

Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1720

Página 17 de 17

ANEXO VII DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu,			
DECLARO, estar	ciente da temporari	edade do vínculo co	m a Administração Pública, ntia por Tempo de Serviço).
	MS	de	de 2024.
	Assin	atura do Declarante	